



PROJETO DE LEI Nº 379/2023

Data: 05/09/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2023.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos dez mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000	Secretaria Municipal de Assistência Social			
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
	07.002.08.244.8.1.058-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00251.01011.09.04.05.18.2.661.0000	610.000,00
	TOTAL			610.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação na fonte de recursos.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social
- 07.002 Fundo Municipal de Assistência Social



	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto		Função	Subfunção	Fonte	Unid.	Med.	Ano	Física	Metas		
				Esperado									Recursos - R\$		
													Vinculado	Livres	Total
1.058	Município	1	MC/FNAS - Emenda	Permanente		8	244	00251	Bens		2022	100%	-	-	-
			Veículos	Adquirido							2023	100%	610.000,00	-	610.000,00
											2024	100%	-	-	-
											2025	100%	-	-	-
												610.000,00	-	610.000,00	
												610.000,00	-	610.000,00	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 241/2022, de 13/07/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a meta no Órgão:

07.000 Secretaria Municipal de Assistência Social

07.002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.058	MC/FNAS - Emenda - Veículos	Município	Produtos	00251	610.000,00
Total					610.000,00

Art. 5º - O crédito adicional terá vigência de acordo com o que determina o inciso XI, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2023.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 379/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando a Emenda Impositiva nº 71170008 DO Ministério da Cidadania/Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social para a aquisição de veículos para entidades assistenciais do Município de Cornélio Procópio.

Considerando a Resolução nº 008/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou a destinação do recurso da seguinte forma:



ENTIDADE	VALOR
Lar São Vicente de Paulo	100.000,00
Casa da Criança	120.000,00
Espaço Jovem Evolução	93.846,00
Associação Vida Nova	93.846,00
Abrigo Bom Pastor	100.000,00
Bom Samaritano	93.848,00

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre a ação **1.058 – MC/FNAS – EMENDA VEÍCULOS.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente



Amin José Hannouche
Prefeito